



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3956080 / 2026 - PRE/DG/ASSESD

1. Tramitam os autos com vistas à aquisição de cofre para armas longas para as dependências do TRE/BA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em documento n.º 3954346.

2. Foi realizado o estudo técnico preliminar aprovado, alinhado ao planejamento estratégico institucional, concluindo no sentido de que a contratação almejada é viável e necessária, além de possível, técnica e economicamente, conforme documentos n.ºs 3916621 e 3937870.

3. A contratação almejada foi prevista PLANCONT 2026.

4. A SEAQUI realizou a estimativa de preços, consoante planilha e relatório em documentos n.ºs 3952145 e 3952170.

5. Em manifestação constante do documento n.º 3943731, a COGELIC opinou pela autorização de abertura de dispensa eletrônica, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e propôs ajustes no TR, nos seguintes termos:

[...]

4. Verifica-se que foi utilizado o modelo mais recente de Termo de Referência, sobre o qual tecemos as considerações a seguir:

a) considerando que a contratação envolve a aquisição de itens, pode ser excluído do item 1.3 o trecho "e o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório"

b) faz-se necessária a substituição da referência ao "Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018" por "Decreto n.º 12.572, de 4 de agosto de 2025" no item 13.7 do TR.

c) deverão ser substituídas as referências à "rescisão" por "extinção" ao longo do TR.

d) faz-se necessária a substituição da referência ao "Decreto nº 9.373/2018" por "Decreto n.º 12.785/2025" no item 4.3.7 do TR.

4.1 Considerando que o processo retornará, em momento oportuno, a ASSEGIN para os ajustes acima, solicita-se, ainda, que do item 2.7 conste, apenas, a referência ao objetivo estratégico definido pela COPEG quando da elaboração do PLANCONT 2026, qual seja, "Prestar Serviço de Qualidade ao Público".

5. Nesta análise preliminar, conclui-se que, salvo melhor juízo, a aquisição ora pretendida poderá ser processada via dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, considerando que não há previsão de contratação da mesma natureza neste exercício e que o custo preliminar observa o limite estabelecido no normativo de regência[1].

6. Apenas a título de registro e complementação da instrução do processo, convém pontuar que a publicação do ETP vem sendo feita concomitantemente à publicação da licitação ou do aviso de dispensa, por se tratar de rotina mais adequada ao novo sistema de publicação atualmente utilizado para divulgação da documentação relacionada aos processos de contratação no Portal da Transparência deste Tribunal (vide SEI n.º 0020171-21.2022.6.05.8000) e que já consta da minuta da nova IN que tratará das fases preparatória e de seleção do fornecedor, em substituição à IN n.º 1/2023 (SEI 0017811-16.2022.6.05.8000).

7. Com essas considerações iniciais, à SEAQUI para análise, e caso não se verifiquem questões que possam repercutir na precificação do objeto, elaboração da estimativa de preços.

6. Para imprimir celeridade à tramitação, os ajustes no TR foram realizados diretamente pela COGELIC, documentos n.ºs 3954346 e 3954410.

7. Quanto à disponibilidade orçamentária, pontuo rotina adotada pela SGA nos procedimentos de contratação por dispensa, com indicativo de que somente se faz necessária quando conhecida a melhor proposta válida obtida no procedimento eletrônico, documento n.º 3877021.

8. Deste modo, **AUTORIZO** a publicação do aviso de dispensa eletrônica e a consequente abertura do procedimento, com vistas a deflagrar a contratação para aquisição de cofre para armas longas para as dependências do TRE/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento n.º 3954346.

9. Encaminhe-se à SGA, para providências.

MIRELLA SOPHIA PEREGRINO FERRAZ CUNHA

Diretora-Geral



conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3956080** e o código CRC **9206B15E**.

0010529-82.2026.6.05.8000

3956080v5